



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 42

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor R\$ 41.060,40 (Quarenta e um mil e sessenta reais e quarenta centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2022, **Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF, seguintes dotações:**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021201		Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0014.0104.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF		
3.3.90.30.01	2.660	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 9.760,40
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 20.000,00
08.244.0014.0108.0000		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS / BL IGD PBF FNAS		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 1.300,00
Total geral superávit financeiro				R\$ 41.060,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
BL IGD PBF	33.393-X	R\$ 41.060,40
	TOTAL	R\$ 41.060,40

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 31/08/2023 às 16:53, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **329004** e o código verificador **B50FABDB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato 0	31/08/2023	329038

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO 2	31/08/2023	328980

Referência: [Processo nº 57-90/2023](#).

Docto ID: 329004 v1